USISM
Unidade de Saúde
da Ilha de São Miguel

Exmos. Senhores

J. H. Ornelas & Ca, Sucessor, Lda.
InforPereira, Lda;
Digibéria, Lda;
Warpcom, Lda;
Globaleda, Lda;
Altice Portugal, Lda

Vossa referência	Vossa comunicação de	Nossa referência	Nossa comunicação
Nº: Proc.:		Nº.: USISM-SAI/2022/3306 Proc.: CP/2022/0006	23/11/2022

Assunto: Convite à apresentação de proposta no âmbito do procedimento CP/2022/0006 - Aquisição de Equipamento Informático, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, Dimensão Resiliência, Componente 1, Investimento RE-C01-i08-RAA – Hospital Digital da Região Autónoma dos Açores, para a Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.

A Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (USISM), em cumprimento do disposto no artigo 258.º do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, doravante designado CCP, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de agosto, na sua redação atual, vem convidar V. Exas. a apresentar proposta no âmbito do procedimento por Consulta Prévia, para a celebração de contrato de aquisição de bens, com vista ao fornecimento de Equipamento Informático, no âmbito do Plano de Recuperação e Resiliência, Dimensão Resiliência, Componente 1, Investimento RE-C01-i08-RAA – Hospital Digital da Região Autónoma dos Açores, para a Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel (CP/2022/0006), em 2022.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Equipamento e material de escritório e de informática, exceto mobiliário e pacotes de programas (software) (CPV 30000000-9).

2. ENTIDADE ADJUDICANTE

Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, sita na Grotinha, n.º 1, 9500-354 Ponta Delgada.

3. ÓRGÃO DE DECISÃO

Conselho de Administração da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel.

4. DECISÃO DE CONTRATAR

A decisão de contratar consta da deliberação do Conselho de Administração em reunião de 17 de novembro de 2022 (exarada em ata e na informação nº USISM-INT/2022/8926, datada de 16 de novembro de 2022), ao abrigo das disposições conjuntas do n.º 1 do artigo 36.º do CCP e da alínea d) do n.º 2 do artigo 30.º, do Decreto Legislativo Regional n.º 38/2021/A, de 23 de dezembro (diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma dos Açores para o ano 2022).

5. FUNDAMENTAÇÃO

O fundamento do presente procedimento de consulta prévia reside nas disposições

conjugadas da alínea b) do n.º 1 do artigo 16.º, do artigo 18.º, da alínea c) do n.º 1 do artigo 20.º, do artigo 46.º-A e do artigo 112.º e seguintes, todos do CCP.

6. ELEMENTOS DA PROPOSTA

6.1. A PROPOSTA DEVE CONTER OS SEGUINTES ELEMENTOS:

a) O preço unitário líquido, o preço total por lote e o preço total da proposta, com menção de que acresce o IVA, e indicando-se o respetivo valor e taxa legal aplicável, entendendo-se, na falta destas indicações, que o preço apresentado não inclui o citado imposto;

b) A indicação de que os preços apresentados se mantêm inalteráveis durante o ano de 2022;

c) A indicação do representante na Região de Autónoma dos Açores (RAA), quando aplicável;

d) O prazo de validade da proposta;

e) O prazo de entrega;

f) Marca comercial;

g) Declaração ou outro documento CE de conformidade, emitido pelo fabricante, quando aplicável;

h) A informação técnica necessária para a avaliação das propostas;

i) A assinatura do concorrente ou seus representantes.

6.2. Para efeitos de apresentação das propostas, o preço unitário deve ser expresso, no máximo, com 6 (seis) casas decimais, sem necessidade da sua indicação por extenso. Se os concorrentes não apresentarem preços unitários com 6 (seis) casas decimais, será assumido que as restantes em falta, à sua direita, serão de valor igual a zero e consideram-se tantos zeros quantas as casas decimais em falta.

7. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

7.1. A PROPOSTA DEVE SER CONSTITUÍDA PELOS SEGUINTES DOCUMENTOS:

a) Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do Caderno de Encargos, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I a que se refere a alínea do n.º 1 do artigo 57.º do CCP assinada pelo concorrente ou por representante com poderes de representação;

b) Documentos que, em função do objeto do contrato a celebrar e dos aspetos da sua execução submetidos à concorrência pelo caderno de encargos, contenham atributos da proposta, de acordo com os quais o concorrente se dispõe a contratar;

c) As propostas deverão ainda conter as Fichas Técnicas e/ou Catálogos, Fichas de dados de segurança no aplicável, ou outra documentação, nas quais constem de forma exaustiva as especificações técnicas dos artigos propostos, devidamente identificadas com os Lotes correspondentes, sem prejuízo de outras informações que o concorrente considere indispensáveis;

d) Declaração do fabricante em como os equipamentos cumprem os requisitos definidos no Decreto-Lei n.º 12/2011, de 24 de janeiro, quanto à sua conceção ecológica, sempre que aplicável, e não contêm as substâncias perigosas listadas no Anexo II da Diretiva n.º 2011/65/EU do Parlamento Europeu, transposta pelo Decreto-Lei n.º 79/2013, de 11 de junho.

7.2. Os documentos a que se referem as alíneas anteriores são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa, podendo os documentos solicitados nas alíneas b) e c) do ponto anterior serem redigidos em língua inglesa ou espanhola.

8. MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1. Os documentos que constituem a proposta são apresentados diretamente na plataforma eletrónica acinGov, acessível a partir do endereço https://www.acingov.pt/, (em conformidade

com o disposto no n.º 1 do artigo 62.º do CCP) disponibilizada pela empresa ACIN - iCloud Solutions, na qual a USISM se encontra registada como entidade adjudicante;
8.2. Os concorrentes devem assinar eletronicamente (através de assinatura eletrónica qualificada) a proposta e todos os documentos que lhe associarem, de acordo com o artigo 54.º da Lei n.º 96/2015, de 17 de agosto, lei que regula a disponibilização e a utilização das plataformas eletrónicas de contratação pública;
8.3. Nos casos em que o certificado digital não possa relacionar diretamente o assinante com a sua função e poder de assinatura, deve o concorrente submeter na plataforma um documento eletrónico oficial, indicando o poder de representação e assinatura do assinante;
8.4. Os concorrentes podem apresentar a sua proposta para um, vários ou todos os lotes a concurso;
8.5. Para ter acesso à plataforma acinGov, deve realizar o registo em https://www.acingov.pt/.
8.6. Em caso de dúvida, sobre qualquer aspeto relacionado com a referida plataforma eletrónica de contratação pública, deve enviar um correio eletrónico para apoio@acingov.pt, ou contatar o centro de suporte técnico, disponível todos os dias úteis das 8h00 às 24h00, através de uma linha telefónica dedicada: 707 451 451.

9. PRAZO PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

No prazo de 5 (cinco) dias a contar da data do envio do convite.

10. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

O prazo de obrigação de manutenção da proposta é de 66 dias, contados do termo do prazo fixado para a apresentação da proposta, em conformidade com o disposto no artigo 65.º do CCP.

11. NEGOCIAÇÃO

Não haverá lugar à negociação das propostas.

12. PROPOSTAS VARIANTES

Não são admitidas propostas variantes.

13. CAUÇÃO

Inexigível, nos termos conjugados da alínea a) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP e do n.º 2 do artigo 43.º do RJCPRAA, uma vez que o preço contratual é inferior a 200.000,00 € (duzentos mil euros).

14. PREÇO

14.1. O preço base global estimado é de **25 706,80 €** (vinte e cinco mil, setecentos e seis euros e oitenta cêntimos), nos termos definidos do artigo 47.º do CCP.
14.2. O preço base estimado por Lote é o que consta do Anexo I do presente convite, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido.

15. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

15.1. A adjudicação será feita de acordo com o critério da proposta economicamente mais vantajosa para a entidade adjudicante, determinada pela modalidade de avaliação do preço ou custo enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, de acordo com a alínea b) do n.º 1 do artigo 74.º do CCP, sendo que a mesma efetuar-se-á globalmente, de acordo com o n.º 1, do artigo 73.º, do CCP, e conforme melhor definido no Anexo I do caderno de

encargos, o qual aqui se dá por integralmente reproduzido.
15.2. Em caso de igualdade de valorização das propostas, será dada prevalência de acordo com o seguinte critério:
a) Prazo de entrega do produto;
15.3. Caso o empate subsista, será efetuado um sorteio, na presença dos interessados, do qual será lavrada ata a assinar por todos os presentes. A proposta selecionada é a que será adjudicada.

16. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

16.1. No caso de adjudicação do presente procedimento, o concorrente deve apresentar, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da data da notificação da decisão de adjudicação, os seguintes documentos de habilitação:
a) Declaração emitida conforme modelo constante Anexo III do RJCPRAA, nos termos do n.º 2 do artigo 40.º do mesmo diploma, assinada pelo concorrente ou por representante com poderes de representação para o ato;
b) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a contribuições para a Segurança Social em Portugal;
c) Documento comprovativo da sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal;
d) Certificado de registo criminal, para efeitos de celebração de contratos públicos, da entidade e de todos os titulares dos órgãos sociais da administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções, destinado a comprovar que não se encontram em nenhuma das situações previstas nas alíneas b) e h) do artigo 55.º do CCP;
e) Certidão de registo comercial, com todas as inscrições em vigor, para identificação dos titulares de órgãos sociais de administração, direção ou gerência que se encontrem em efetividade de funções ou código de acesso à certidão permanente da empresa;
f) Sendo o adjudicatário uma pessoa coletiva, comprovativo do registo de beneficiário efetivo (RCBE), nos termos do disposto na Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto (https://rcbe.justica.gov.pt).
16.2. Verificando-se irregularidades nos documentos de habilitação apresentados, será concedido um prazo de 2 (dois) dias úteis para a respetiva supressão.

17. REDUÇÃO DO CONTRATO A ESCRITO

É exigida a celebração de contrato escrito nos termos conjugados do artigo 94.º do CCP, e do artigo 41.º do RJCPRAA, exceto nos casos previstos no artigo 95.º do CCP, nomeadamente, quando se trate de contrato aquisição de bens móveis cujo preço contratual não exceda 10.000,00 € (dez mil euros).

18. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

18.1. Nos termos do disposto no artigo 440.º do CCP o contrato produz efeitos desde a data de aceitação dos documentos de habilitação, vigorando até ao fornecimento integral dos bens que constituem o seu objeto, ou até ao dia 31/12/2022, o que ocorrer primeiro, em conformidade com os respetivos termos e condições e o disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do contrato.
18.2. Para efeitos de fornecimento dos bens adjudicados, a entidade adjudicante procederá à emissão de notas de encomenda com quantidades parciais, consoante as necessidades, devendo os bens serem entregues no armazém da Unidade de Saúde da Ilha de São Miguel, sito à Grotinha n.º 1, 9500-354 Ponta Delgada, ou nos armazéns do contraente público

indicados nas respetivas notas de encomenda.
18.3. As faturas deverão ser emitidas após fornecimento dos bens e serão pagas no prazo de 60 (sessenta dias), a contar da data de receção das mesmas, por meio de transferência bancária.

19. ESCLARECIMENTOS, RETIFICAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

19.1. No primeiro terço do prazo fixado para a apresentação das propostas, os interessados podem solicitar os esclarecimentos necessários à boa compreensão e interpretação das peças do procedimento e, no mesmo prazo, devem apresentar uma lista na qual identifiquem, expressa e inequivocamente, os erros e as omissões das peças do procedimento por si detetados, apresentados via correio eletrónico, para o endereço sres-usismiguel@azores.gov.pt, nos termos do artigo 50.º do CCP;
19.2. Em tudo o não especificado no presente convite, aplicam-se, subsidiariamente, as disposições constantes do CCP, em articulação com o RJCPRAA, bem como as disposições legislativas e regulamentares aplicáveis de acordo com a natureza do procedimento a contratar.

20. RESPONSÁVEL PELA DIREÇÃO DO PROCEDIMENTO

Tânia Sardinha, Assistente Técnica da USISM, designada para o efeito por deliberação do Conselho de Administração da USISM do dia 17 de novembro 2022.

21. CONTACTOS

Quando necessário contactar a USISM, podem fazê-lo de segunda a sexta-feira, das 8h30 às 16h30, através do telefone 296249220, fax 296249223 e correio eletrónico sres-usismiguel@azores.gov.pt.

22. DOCUMENTOS EM ANEXO

Quadro I – Identificação e descrição dos bens a adquirir.

Atenciosamente,

Pedro Lourenço Santos
(Presidente do Conselho de Administração)

HO

Assinado por: **PEDRO MIGUEL LOURENÇO DOS SANTOS**
Num. de Identificação: 10388657
Data: 2022.11.23 17:36:17-01'00'
Certificado por: **Governo Regional dos Açores.**
Atributos certificados: **Presidente do Conselho de Administração da Unidade de Saúde de São Miguel.**
CHAVE MÓVEL

Quadro I – Identificação e descrição dos bens a adquirir

Lote	Descrição	Unidade	Estimativa	Preço unitário	Preço base	IVA		Total
1	COMPUTADORES	UN	23	845,55 €	19 447,65 €	16%	3 111,62 €	22 559,27 €
2	IMPRESSORAS LASER MONO	UN	13	437,55 €	5 688,15 €	16%	910,10 €	6 598,25 €
3	IMPRESSORAS MULTIFUNÇÕES	UN	2	285,50 €	571,00 €	16%	91,36 €	662,36 €
				Valor total	**25 706,80 €**	**4 113,08 €**		**29 819,88 €**